

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 485, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.383, de 24/04/2012, o Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Bárbara d'Oeste;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2023-DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Santa Bárbara d'Oeste, instituído pelo Decreto nº 6.188/2012 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 7.247/2021, reunido no dia 08 de março de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2023-DFB, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, em 16,96% (dezesesseis inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de abril de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de abril de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação o DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 485, DE 09 DE MARÇO DE 2023
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,00	26,00	52,00
De 11 a 20	m ³	3,53	3,53	7,06
De 21 a 30	m ³	4,77	4,77	9,54
De 31 a 60	m ³	6,01	6,01	12,02
De 61 a 100	m ³	8,89	8,89	17,78
Acima de 100	m ³	13,38	13,38	26,76

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,00	13,00	26,00
De 11 a 20	m ³	2,65	2,65	5,30
De 21 a 30	m ³	4,77	4,77	9,54
De 31 a 60	m ³	6,01	6,01	12,02
De 61 a 100	m ³	8,89	8,89	17,78
Acima de 100	m ³	13,38	13,38	26,76

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,00	26,00	52,00
De 11 a 20	m ³	3,53	3,53	7,06
De 21 a 30	m ³	4,77	4,77	9,54
De 31 a 60	m ³	6,01	6,01	12,02
De 61 a 100	m ³	8,89	8,89	17,78
Acima de 100	m ³	13,38	13,38	26,76

CATEGORIA COMERCIAL E LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	31,95	31,95	63,90
De 11 a 45	m ³	6,80	6,80	13,60
De 46 a 100	m ³	10,27	10,27	20,54
De 101 a 500	m ³	13,68	13,68	27,36
De 501 a 1.000	m ³	13,91	13,91	27,82
Acima de 1.000	m ³	14,13	14,13	28,26

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	31,95	31,95	63,90
De 11 a 45	m ³	6,80	6,80	13,60
De 46 a 100	m ³	10,27	10,27	20,54
De 101 a 500	m ³	13,68	13,68	27,36
De 501 a 1.000	m ³	13,91	13,91	27,82
Acima de 1.000	m ³	14,13	14,13	28,26

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	31,95	31,95	63,90
De 11 a 45	m ³	6,80	6,80	13,60
De 46 a 100	m ³	10,27	10,27	20,54
De 101 a 500	m ³	13,68	13,68	27,36
De 501 a 1.000	m ³	13,91	13,91	27,82
Acima de 1.000	m ³	14,13	14,13	28,26

CATEGORIA TRATAMENTO PRÓPRIO EFLUENTE				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	-	12,85	12,85
Acima de 10	m ³	-	1,29	1,29

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água, em todas as categorias exceto na Categoria Tratamento Próprio Efluente, na qual não incide cobrança da Tarifa de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 26,00

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 26,00) + (10 m³ x R\$ 3,53 = R\$ 35,30) + (5 m³ x R\$ 4,77 = R\$ 23,85) = R\$ 85,15

Tarifa de Água = R\$ 85,15

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 26,00

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 26,00) + (10 m³ x R\$ 3,53 = R\$ 35,30) + (5 m³ x R\$ 4,77 = R\$ 23,85) = R\$ 85,15

Tarifa de Esgoto = R\$ 85,15

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 26,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,00)

Tarifa Total Mínima = R\$ 26,00 + R\$ 26,00

Tarifa Total Mínima = R\$ 52,00

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,15) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 85,15)

Tarifa Total = R\$ 85,15 + R\$ 85,15

Tarifa Total = R\$ 170,30

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 485, DE 09 DE MARÇO DE 2023
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Hidrômetro Residencial	66,19
8	Ligação de Água e Esgoto - sem Pagamento de Diretrizes	479,21
11	Execução de Ramais de Água na Rua	913,73
12	Execução de Ramais de Água na Calçada	397,08
13	Execução de Ramais de Esgoto na Calçada	400,09
14	Execução de Ramais de Água e Esgoto na Calçada	479,21
20	Execução de Ramais de Esgoto na Rua	1.136,20
21	Ligação de Água Provisória	144,05
22	Calçada Pedra Portuguesa - m ²	73,28
23	Calçada Concretada - m ²	66,89
24	Calçada Especial - m ²	87,62
25	Guias e Sarjetas - m ²	46,18
26	Calçada Pedra Portuguesa Nova - m ²	78,04
30	Execução de Ramais de Água e Esgoto na Rua	1.194,51
32	Ligação de Água e Esgoto com Ramal	126,76
40	Reparo de Asfalto (máquina, material e mão de obra) m ²	66,53
60	Instalação de Hidrômetro com Montagem de Cavalete	177,76
61	Substituição de Hidrômetro	22,13
70	Aferição de Hidrômetro	39,29
98	Corte/Religação tipo III (com plug)	57,05
99	Corte/Religação tipo III (com tubete cego)	45,39
100	Corte/Religação tipo I (com caixa de corte)	44,05
109	Corte/Religação na Calçada	216,94
110	Corte/Religação tipo II (com máquina, na rua)	266,33
111	Corte/Religação tipo III (com vedante)	45,39
120	Corte a Pedido (com máquina)	266,33
160	Expediente	1,49
250	Vistoria - Setor de Fiscalização	18,31
260	Vistoria - Departamento de Engenharia	18,31
280	Análise Bacteriológica	105,58
285	Análise Físico-Química	80,76
290	Análise Completa (Físico-Químicas e Bacteriológicas)	186,33
298	Mudança de Padrão	41,32

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
301	Mudança de Cavalete	41,32
302	Suspensão de Cavalete	38,75
303	Troca de Registro	42,84
307	Encanador (hora trabalhada)	8,37
308	Ajudante (hora trabalhada)	6,28
309	Retroescavadeira (hora trabalhada)	133,20
310	Substituição de Ligação de Água na Calçada	274,53
311	Transportes - Veículos Leves (hora trabalhada)	109,71
312	Transportes - Veículos Pesados (hora trabalhada)	144,11
316	Fiscalização e Administração de Obras e Serviços (hora)	57,25
340	Lacração de Hidrômetros	8,55
360	Substituição de Ligação de Água na Rua	586,20
390	Religação a Pedido	266,33
410	Certidão de Entrega de Obra	37,32
411	Certidão Simples	37,32
440	Segunda Via de Conta	1,20
441	Entrega de Contas em Endereços Diversos	2,24
450	Violação de Corte	187,61
460	Multa Ligação Clandestina e/ou Violação de Hidrômetro	242,99
466	Multa Reincidência Violação Corte	375,25
468	Multa por Despejo de Águas Pluviais na Rede de Esgoto (UFESP) - conforme a Lei nº 2.907/2005	-
474	Uso do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Industrial (m ³)	2,08
510	Cópias Reprográficas (cada)	0,54
511	Plotagem (metro)	14,93
1000	Limpeza de Fossa Séptica (Residencial) (por viagem e até 10 m ³)	334,63
1001	Limpeza de Fossa Séptica (Industrial e Outros) (por viagem e até 10 m ³)	340,02
1014	Limpeza de Fossa Séptica Social (por viagem e até 10 m ³)	47,06
1015	Certidão de Capacidade Técnica	142,06
1016	Execução de Ramal de Esgoto no Poço de Visita	543,86
1017	Digitalização de Documentos	0,54